

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 DATA: 21/06/2024 – REN CRED REN REC EF EJA
PROTOCOLO N.º 22.352.353-6 DATA: 21/06/2024 – REC EM EJA/PRESENCIAL

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 194/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS NEWTON GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO.

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORAS: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA E NAURA Nanci MUNIZ SANTOS.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021 e n.º 03/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A instituição de ensino citada é mantida pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 5305/2022, de 29/08/2022, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024. Esta instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação a Distância, na forma de Aditamento, pela Resolução Secretarial n.º 5781/2023, de 23/08/2023, pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2024, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O protocolado n.º 22.353.717-0 foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 09/07/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 25/07/2025, com atendimento ao solicitado para prosseguimento da análise.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A matéria está regulamentada no Título II, nos Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino e que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino citada e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e emitiram Relatórios Circunstanciados e Relatório Circunstanciado Complementar, do quais destacam-se as seguintes informações:

[...]

Biblioteca: 32,40 m² A Instituição possui um espaço adequado para este fim, possui prateleiras, mesas para estudo, uma escrivaninha com computador, armários em aço e ventiladores. Os livros estão armazenados em estantes próprias e organizados por disciplina e acervo específico para EJA, atendendo a demanda de alunos e dos docentes.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: 24 m² Espaço recém-construído, o mesmo conta com uma bancada grande central com banquetas, um quadro negro, uma bancada com duas pias com armários embutidos, uma TV smart, prateleiras com os materiais pedagógicos.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

O protocolado n.º 22.353.717-0 foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providências quanto as divergências da solicitação dos pedidos dos atos regulatórios e sobre os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e o espaço da Biblioteca. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento das solicitações.

Cabe destacar que a instituição de ensino referida teve a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 5305/2022, de 29/08/2022, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024. Esta instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica, na forma de Aditamento, pela Resolução Secretarial n.º 5781/2023, de 23/08/2023, pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2024, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Sobre o assunto a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica, ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, da instituição de ensino citada, renovado neste Parecer.

O Certificado de Conformidade está vigente até 08/07/2026 e o Alvará de Licença Sanitária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, n.º 252/2024, em 24/04/2024 é válido por prazo indeterminado, segundo Decreto Municipal n.º 22.786/2021.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados e os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas.

As matrizes curriculares dos referidos cursos, atendem as normas deste CEE/PR, constam deste protocolado, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

Matriz - Etapa Única¹ – EJA Fase I

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – EJA Fase I	
NRE: 22 - PARANAVAI	MUNICÍPIO: 1860 – PARANAVAI
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0099 – CEEBJA NEWTON GUIMARÃES - EFM	
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 151. CENTRO. PARANAVAI/PR 87704-040	TELEFONE: (44) 3423-5844
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
CURSO: 5063 – EJA FASE I	TURNOS: MATUTINO
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200/1.440 h/a	DÍAS LETIVOS ANUAIS: 201
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: simultânea
Áreas do Conhecimento ²	Etapa única
LINGUAGENS	1200 – 1440 horas-aula
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
CIÊNCIAS HUMANAS	
Carga horária total	1.200 – 1.440 horas-aula

¹Matriz ofertada nas instituições públicas estaduais para atendimento no Sistema Prisional, Unidades Socioeducativas e Educação Especial. Aprovada pelo Parecer CEE/CEIF nº 369/21, de 19/08/2021. Este modelo pode ser adotado também pelas instituições públicas municipais e instituições privadas.

² Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96 e BNCC.



Amanda L. Pessoto Bana
Diretora - RG 7524901-2
Res. 3364/21 - DOE 12/08/21

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II - Presencial

NRE: 22 - Paranavaí		MUNICÍPIO: 1860 - Paranavaí		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0099 – CEEBJA Newton Guimarães - EFM				
ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 151. Centro				
TELEFONE: (44)3423-5844				
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 5204 Ensino Fundamental – Fase II		TURNO: Noturno		C.H. 1.600/1.610* Horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 - 2		FORMA: Semestral/Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORARIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: 22 - Paranavaí		MUNICÍPIO: 1860 - Paranavaí		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0099 – CEEBJA Newton Guimarães - EFM				
ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 151. Centro		Telefone: (44)3423-5844		
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0020 – 1823 Novo Ensino Médio		TURNO: Noturno		C.H. 1.234 Horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 - 2		FORMA: Semestral/Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 22 – Paranavaí		MUNICÍPIO: 1860 – Paranavaí		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA Newton Guimarães - EFM				
ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 151. Centro		Telefone: (44)3423-5844		
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0020 – 1824 Novo Ensino Médio		TURNO: Noturno		C.H. 1.408 Horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 - 2		FORMA: Semestral/Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

Amanda L. Pessoto Bana
Amanda L. Pessoto Bana
Diretora - RG 7524901-2
Res. 3364/21 - DOE 12/08/21

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

Constam do protocolado n.º 22.352.353-6, às fls. 266, Mov. 44 o Laudo Técnico do Perito, Bacharel em Administração, com Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico, presencial, itinerário formativo 2 – Qualificação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem os referidos cursos – EJA no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, o prazo do reconhecimento será concedido até 30/06/2026 e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Paranavaí, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 03/2025 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO E CREDENCIMANTO/ADITAMENTO EAD	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO DO CREDENCIAMENTO E CREDENCIMANTO/ADITAMENTO EAD
CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Paranavaí/ Paranavaí	Credenciamento Educação Básica, presencial N.º 5305/2022 de 29/08/2022, de 01/01/2021 a 31/12/2024	Renovação do Credenciamento Educação Básica, presencial Prazo: 10 anos DE: 01/01/2025 a 31/12/2034.
		Credenciamento da Educação a Distância, na forma de Aditamento: N.º 5781/2023 de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 31/12/2024.	Renovação do Credenciamento da Educação a Distância, na forma de Aditamento: Prazo: 10 anos DE: 01/01/2025 a 31/12/2034.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Paranavaí/ Paranavaí	Ensino Fundamental – Fase I e Fase II – EJA, presencial N.º 5306/2022, de 29/08/2022, de 01/01/2018 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental – Fase I e Fase II – EJA, presencial Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Newton Guimarães – EFM	Paranavaí/ Paranavaí	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA, presencial N.º 6703/2023, de 19/09/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA, presencial Excepcionalmente, De 01/07/2023 a 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos referidos, em consonância com as normas nacionais e estaduais vigentes.

PROTOCOLO N.º 22.353.717-0 e 22.352.353-6

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA, presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Paranavaí e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância, na forma de Aditamento. Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Naura Nanci Muniz Santos
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR